

**HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.**  
**CNPJ 92.787.118/0001-20**  
**NIRE 433 0000 2063**

**CONSELHO ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ESPECIAL Nº 151**  
**DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às doze horas e trinta minutos reuniu-se, à distância, especialmente, o Conselho de Administração do Hospital Nossa Senhora da Conceição Sociedade Anônima, com sede na Avenida Francisco Trein número quinhentos e noventa e seis - Bairro Cristo Redentor - Porto Alegre - Rio Grande do Sul, sem a presença do Conselheiro de Administração Representante dos Empregados (conforme disposto na Lei número doze mil, trezentos e cinquenta e três/dois mil e dez, regulamentada pela Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão número vinte e seis/dois mil e onze, que em seu artigo oitavo, diz: "(...) Sem prejuízo da vedação aos administradores de intervirem em qualquer operação social em que tenha interesse conflitante com o da empresa, o conselheiro de administração representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, hipóteses em que fica configurado o conflito de interesse. § 1º Nas matérias em que fique configurado conflito de interesses do conselheiro de administração representante dos empregados, nos termos do disposto no caput, a deliberação ocorrerá em reunião especial exclusivamente convocada para sua finalidade, da qual não participará o referido conselheiro) (...)".

Com relação ao Item Único - Exceções ao Regulamento de Pessoal do Grupo Hospitalar Conceição, em consequência da calamidade pública decorrente da pandemia "COVID-19" e pela necessidade de jornada suplementar de empregados, para composição das escalas de trabalho na área da assistência destinada ao atendimento dos pacientes contaminados pelo coronavírus", o Conselho de Administração se manifestou pela prorrogação da autorização para realização de horas extraordinárias por empregados temporários e rotineiros, até 30 de abril de 2022.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrado este resumo extraído da Ata assinada pelos Conselheiros de Administração.



Seleta T. Rizzotto  
Secretária do Conselho de Administração